



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ATIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASAIS E ALVIOBEIRA

O associativismo é um meio de desenvolvimento das populações, e esta União das Freguesias de Casais e Alviobeira, e será sempre uma preocupação deste executivo, estar ao lado de quem promove tal desenvolvimento. Seja qual for a área de intervenção, quer seja na cultura, desporto, social ou recreativo, cada uma das instituições da área da nossa jurisdição, representa um parceiro para nós, na intervenção com os organismos públicos, incluindo os autárquicos, dando resposta assim a muitos dos anseios e necessidades das populações que representam. Importa assim criar um mecanismo que torne evidente a justiça, a transparência e a equidade na atribuição de subsídios como apoio a ações levadas a cabo pelas associações.

Lei Orgânica

Este Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 73º, 78º e 241º, da Constituição da República Portuguesa, e de acordo com a alínea v) do nº.1 do Artigo 16º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº.75 de 12 de setembro de 2013.

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto e âmbito

- 1 – O presente Regulamento tem por objeto, a fixação de regras relativas á conceção de apoios, pela União das Freguesias de Casais e Alviobeira, às entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos, e que tenham a sua sede ou desenvolvam a sua atividade no espaço territorial desta União de Freguesias.
- 2 – Podem candidatar-se aos apoios constantes do presente Regulamento as entidades de natureza cultural, religiosa, recreativa, desportiva, social e artística.
- 3 – Excluem-se do âmbito deste Regulamento e da sua aplicação os seguintes casos:
 - a) - Pessoas singulares.
 - b) - Pessoas coletivas com fins lucrativos.

Artigo 2º

Objetivos

A concessão de apoio às entidades referidas no nº.2, do artigo anterior, visa os seguintes objetivos:

- a) – Apoiar de forma criteriosa a iniciativa das entidades que promovam encontros de natureza cultural, recreativa, artística desportiva e social de interesse relevante.
- b) – Apoiar o associativismo e incentivar o seu relacionamento institucional com a Junta Freguesia.

Artigo 3º **Programa de apoio**

O presente Regulamento prevê um programa de apoio pontual e extraordinário que será objeto de fundamentação e análise específica e de deliberação do Executivo da Junta de Freguesia.

CAPITULO II **Requisitos e apresentação de pedidos**

Artigo 4º **Requisitos**

Pode ser beneficiário do apoio previsto no presente Regulamento quem cumpra os seguintes requisitos:

- a) Seja pessoa coletiva sem fins lucrativos, legalmente constituída e com os órgãos sociais em plenas funções;
- b) Tenha a sua sede ou desenvolva a sua atividade na área desta União de Freguesias;
- c) Entrega de Plano de Atividades Anual.

Artigo 5º **Apresentação de pedidos**

1 – As entidades interessadas devem apresentar o pedido por escrito, dirigido à União das Freguesias de Casais e Alviobeira, para os apoios e atividades necessários, com a antecedência mínima de 60 dias.

2 – Nos pedidos de apoio deve constar em concreto, o fim a que se destinam, sendo obrigatório estar acompanhado dos seguintes documentos, quando se justifique;

- a) Identificação completa da entidade requerente;
- b) Indicação dos objetivos;
- c) Público-alvo;
- d) Orçamento;
- e) Apoios já solicitados, ou a solicitar junto de outros organismos para as iniciativas a realizar constantes deste pedido de apoio;
- f) Meios e apoios já assegurados;
- g) Outros elementos a considerar;

Artigo 6º **CrITÉRIOS de atribuição**

São critérios de atribuição aos apoios solicitados os seguintes itens:

- a) Criatividade e inovação da atividade ou projeto;
- b) Qualidade e interesse do mesmo;
- c) Recursos humanos, materiais e entidades envolvidas;
- d) Numero potencial de beneficiários ou público-alvo da atividade ou projeto;
- e) Adequação do orçamento previsto para a atividade ou projeto a realizar;
- f) Utilização de estratégias de promoção e divulgação;
- g) Parcerias envolvidas;

Artigo 7º
Ordenação de candidaturas

A ordenação das candidaturas será feita com base na aplicação dos critérios previstos no artigo anterior.

Artigo 8º
Condicionamentos à concessão

A atribuição do apoio financeiro fica condicionada à verba inscrita para tal efeito, no Orçamento da Junta de Freguesia para o ano a que respeita o pedido.

Artigo 9º
Crítérios de exclusão

Serão excluídos do apoio da Junta de Freguesia as entidades que:

- a) Se encontrem inativas ou em fase de cessação da atividade;
- b) Tenham prestado falsas declarações, quando solicitadas;
- c) Não entreguem os documentos exigidos no presente Regulamento, sem que para tal tenham uma justificação plausível;

CAPITULO III
Apoios e contrapartidas

Artigo 10º
Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados sempre em troca de cópia de fatura/recibo, quando haja, e de um recibo da entidade no valor do apoio concedido.

Artigo 11º
Publicidade

Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, as entidades apoiadas ao abrigo do presente Regulamento comprometem-se a inserir em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos, a menção “ Apoiado pela Junta da União das Freguesias de Casais e Alviobeira “, acompanhado pelo logotipo da autarquia.

CAPITULO IV
Disposições finais

Artigo 12º
Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação do executivo da União das Freguesias de Casais e Alviobeira.

Artigo 13º

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia em 5 de novembro de 2019

O Presidente Junta Freguesia

João Carlos Calvo ALD

O Secretario Junta Freguesia

[Assinatura]

O Tesoureiro Junta Freguesia

[Assinatura]

Aprovado pela Assembleia de Freguesia, em 18 de Novembro de 2019

O Presidente da Assembleia

João Carlos Calvo

A Primeira Secretaria

Sara Peduro

A Segunda Secretaria

Cécilia